

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO PARAÍBA**

DOC:RA NUM:131 ANO:2017 DATA:09-11-2017

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

DISPONIBILIZADO: DA\_e DATA:01-12-2017

Processo n.º 1310700-64.2017.5.13.0000 [Consulte Processo](#)**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 131/2017****Processo: 1310700-64.2017.5.13.0000**

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em 09/11/2017, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, EDVALDO DE ANDRADE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE**, resolveu, por unanimidade, aprovar a edição de verbete sumular contendor da seguinte redação: "CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DEVIDAS A TERCEIROS. 'SISTEMA 'S'. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Justiça do Trabalho não detém competência para executar as contribuições sociais devidas a terceiros".

**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO**Secretário do Tribunal Pleno  
e de Coordenação Judiciária

**OBSERVAÇÕES:** Sua Excelência o Senhor Desembargador Edvaldo de Andrade, em gozo de férias regulamentares, foi convocado, nos termos do art. 29 do RITRT13, para a garantia de quorum mínimo de funcionamento do Tribunal. Ausentes, justificadamente, Suas Excelências os Senhores Desembargadores Paulo Maia Filho, Carlos Coelho de Miranda Freire e Leonardo Trajano.